

À Grant Thornton Auditores Independentes

Porto Velho/RO, 17 de março de 2017.

Demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2016

Prezados senhores:

Esta carta de representação da Administração é fornecida em conexão com a sua auditoria das demonstrações contábeis do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Rondônia SESCOOP/RO, para o exercício findo em 31/12/2016, com o objetivo de expressar uma opinião se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e entidades sem finalidade de lucros (ITG 2002).

Para fins de identificação, as demonstrações contábeis examinadas por V. Sas. apresentam os seguintes valores básicos:

Descrição	31/12/2016	31/12/2015
Total do Ativo	1.859.901	1.542.792
Total do Passivo	140.474	114.464
Total do Patrimônio Líquido	1.719.427	1.428.328
Total do resultado do exercício	291.099	251.720

Confirmamos que, com base em nosso entendimento e opinião, depois de feitas as indagações que consideramos necessárias para o fim de nos informarmos apropriadamente:

Demonstrações contábeis

1. Cumprimos nossas responsabilidades, tal como estabelecida nos termos da proposta datada de 20/09/2016, pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e entidades sem finalidade de lucros (ITG 2002). e, em particular, que as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente em conformidade com essas práticas.
2. Os pressupostos significativos utilizados para fazer estimativas contábeis, incluindo àqueles avaliados pelo valor justo, são razoáveis.
3. Os relacionamentos e transações com partes relacionadas foram apropriadamente contabilizados e divulgados em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. Todos os eventos subsequentes à data das demonstrações contábeis, e para os quais as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e entidades sem finalidade de lucros (ITG 2002) requerem ajuste ou divulgação, foram ajustados ou divulgados.
5. Confirmamos a inexistência de ajustes, reclassificações e/ou erros que não tenham sido por nós devidamente ajustados.

Informações fornecidas:

6. Nós lhes fornecemos:
 - Acesso à todas as informações das quais estamos cientes que são relevantes para a elaboração das demonstrações contábeis, tais como registros, documentações e outros;
 - Informações adicionais solicitadas com o propósito de efetuar a auditoria; e
 - Acesso irrestrito a pessoas dentro da Entidade, para obtenção de evidências.

7. Todas as transações relevantes foram adequadamente registradas nos registros contábeis e estão refletidas em nossas demonstrações contábeis. Confirmamos o seguinte:

i) Divulgamos a V. Sas. os resultados de nossa avaliação do risco de que as demonstrações contábeis estão livres de ter distorção relevante como resultado de fraude.

Entendemos que o termo “fraude” inclui declarações inexatas, resultantes de relatório financeiro fraudulento e de desvio de ativos. As declarações inexatas resultantes de relatório financeiro fraudulento envolvem declarações inexatas intencionais, incluindo omissões de quantidades ou divulgações nas demonstrações contábeis, para enganar os usuários das demonstrações contábeis. As declarações inexatas resultantes de desvio de ativos envolvem o roubo dos ativos de uma entidade, muitas vezes acompanhado de registros ou documentos falsos ou enganosos, a fim de ocultar a falta desses ativos, ou que estes foram comprometidos sem autorização adequada.

ii) Divulgamos para V. Sas. todas as informações relativas à:

- a) fraude ou suspeita de fraude de que temos conhecimento e que afetem a Entidade envolvendo:
 - A administração;
 - Os funcionários que desempenham papel significativo no controle interno; ou
 - Outros, em que a fraude poderia ter efeito relevante sobre as demonstrações contábeis.

b) Divulgamos a V. Sas. todas as informações relativas à fraude ou suspeita de fraude que afetem as demonstrações contábeis da Entidade, comunicadas por funcionários, antigos funcionários, analistas, reguladores ou outros.

8. Com relação ao que foi dito acima, reconhecemos nossa responsabilidade pelos controles internos que consideramos como necessários à elaboração das demonstrações contábeis isentas de distorções materiais em virtude de fraude ou erro. Particularmente reconhecemos nossa responsabilidade pela elaboração, implantação e manutenção dos controles internos para prevenir e detectar fraudes e erros.
9. Divulgamos a V. Sas. todos os casos conhecidos de não conformidade ou suspeita de não conformidade com leis e regulamentos, cujos efeitos devem ser considerados na elaboração das demonstrações contábeis. Adicionalmente, divulgamos a V.Sas. e devidamente contabilizamos e/ou divulgamos nas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e entidades sem finalidade de lucros (ITG 2002) todos os litígios ou reclamações, atuais ou possíveis, e cujos efeitos devem ser considerados na elaboração de demonstrações contábeis.
10. Divulgamos a V.Sas. a identidade de todas as partes relacionadas da Entidade e todos os relacionamentos e transações com partes relacionadas das quais temos conhecimento. Os relacionamentos e transações com partes relacionadas foram apropriadamente contabilizados e divulgados em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000) e entidades sem finalidade de lucros (ITG 2002).
11. Não temos planos ou intenções que possam afetar o valor contábil ou classificação de ativos e passivos.
12. A Entidade possui documentação e títulos de propriedade para todos os seus ativos e não temos conhecimento de hipotecas, penhoras ou garantias sobre tais ativos, além daquelas já reveladas nas demonstrações contábeis. Não existem quaisquer outros ativos que não tenham sido apresentados nessas demonstrações.
13. Nós confirmamos que realizamos adequadamente o teste de perda por redução ao valor recuperável de ativos de acordo com o CPC 01(R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos.
14. Nós confirmamos que não há planos de benefícios pós-emprego.
15. Nós confirmamos que a moeda para a Entidade (a "moeda funcional") é o Real.
16. Nós confirmamos que disponibilizamos para V.Sas. todas as informações relevantes com relação a:
 - a) Premissas chave com relação ao futuro, e outras fontes chave de incerteza de estimativas determinadas na data do Balanço Patrimonial, que possuem o risco de causar um ajuste material nos valores contábeis de ativos e passivos dentro do próximo exercício social, incluindo:
 - Principais premissas com relação a eventos futuros que afetam as classes de provisões, como requerido nas circunstâncias especificadas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes (IAS 37);
17. Até a presente data, não concluímos o processo de avaliação e mensuração do impacto resultante da adoção dos novos CPC que ainda não estão em vigor, como discutido em Nota Explicativa, em um período contábil futuro, conseqüentemente, a Entidade está impossibilitada

de divulgar tal impacto conforme requerido pelo CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (IAS 8).

18. Foram colocados à disposição de V.Sas. todos os livros, registros contábeis, documentação comprobatória e todas as, atas ou minutas de assembleias, reuniões da diretoria, alterações no estatuto social.
19. Confirmamos que não temos conhecimento de conflitos de interesse envolvendo a Administração ou seus empregados graduados.
20. Julgamos que os seguros contratados foram efetuados em valores suficientes para cobrir eventuais sinistros que possam ocorrer e que possam impedir a continuidade normal dos negócios.
21. Confirmamos em carta de representação de advogados, o nome de todos os consultores jurídicos que cuidam de litígios, impostos, ações trabalhistas e quaisquer outros processos, a favor da — ou contra a — Entidade, bem como de qualquer outro fato que possa ser considerado como contingência:
22. Não há acordos para manutenção de limites mínimos de saldos em bancos ou outras vinculações, estando esses saldos disponíveis.

Atenciosamente,

CLEUSA KEIDANN
Contadora - SESCOOP/RO
CRC 026949/0-2 T-RO

Cleusa da Silveira Keidann
Contadora
SESCOOP/RO



Uiliame da Silva Ramos
Superintendente Interino
SESCOOP/RO



Salatiel Rodrigues
Presidente
SESCOOP/RO